Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 162/2009 Erechim, 07 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 156/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visando ao repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento da XII Feira do Livro de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 156/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visando ao repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento da XII Feira do Livro de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visando ao repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento da XII Feira do Livro de Erechim.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

§ 2.º Os recursos financeiros, de que trata o *caput* deste artigo, totalizam o montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 2.º O Município de Erechim se compromete a:

I – Repassar, ao SESC, o valor disposto no § 2.º do Art. 1.º desta Lei, que será utilizado para as seguintes finalidades:

a) contratação da estrutura da Feira tais como: lonas, tablado, divisórias, móbiles, cadeiras;

b) coordenação da montagem e a desmontagem da estrutura da Feira, com acompanhamento de engenheiro e eletricista;

c) realização da decoração dos ambientes (salas, auditórios, entrada oficial, praça da Feira);

d) contratação dos oficineiros, dos autores, dos grupos de teatro e música e dos animadores culturais;

e) pagamento de transporte, hospedagem e alimentação para as pessoas contratadas;

f) pagamento do cachê do Assis Brasil;

g) contratação da sonorização e da iluminação para todo o evento;

h) contratação de seguranças para o local da Feira;

i) organização dos ambientes da Feira, em especial da alocação dos expositores;

j) aquisição de material gráfico, tais como: cartazes, banners, faixas e fundo de palco;

k) aquisição de material de expediente para as oficinas e para as apresentações;

l) aquisição de lanche para os monitores da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim e da Escola Estadual Normal José Bonifácio;

II – Disponibilizar servidores municipais para o desenvolvimento das atividades relacionadas à XII Feira do Livro de Erechim;

III – Coordenar o trânsito próximo ao local da Feira, conjuntamente com a Brigada Militar;

IV – Realizar a limpeza interna da Feira.

Art. 3.º O SESC, a título de contrapartida, se compromete a:

I – Disponibilizar profissionais de seu quadro de colaboradores, durante todas as fases da Feira;

II – Criar e elaborar a arte da XII Feira do Livro de Erechim;

III – Instalar os brinquedos infláveis nos dias 24 e 25 de outubro do corrente ano;

IV – Confeccionar as camisetas da Feira para utilização das pessoas envolvidas no evento;

V – Disponibilizar todo o material de expediente necessário para a elaboração do projeto da Feira;

VI – Arcar com as despesas de sedex e telefone relativos às avaliações de propostas para a programação da Feira;

VII – Organizar a realização de todos os eventos da XII Feira do Livro de Erechim, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único. A contrapartida do SESC totaliza o montante de R$ 10.546,00 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais).

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.021 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º O SESC deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visando ao repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com o objetivo de auxiliá-lo no desenvolvimento da XII Feira do Livro de Erechim.

O SESC, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, promoverá a XII Feira do Livro de Erechim, objetivando a disseminação e incentivo à cultura e à educação por meio da literatura. O tema da feira "saberes, sabores e olores da leitura" alude aos mais variados benefícios da leitura, tanto na formação intelectual quanto na complementação da cultura para os cidadãos.

É incontestável a importância de uma Feira do Livro – que em Erechim chega à 12ª edição – para a promoção da leitura como meio de aquisição de conhecimentos, crescimento pessoal, ampliação de horizontes e lazer, para todo ser humano. Agregada à leitura, várias outras formas de cultura são expostas na Feira, o que permite consorciar ações recreativas, pedagógicas e culturais destinadas às várias faixas etárias dos participantes do evento, que buscam através da sua presença não apenas a leitura livresca mas, também, as outras formas oferecidas pela arte, convivência, recreação e reflexão literária.

Destacamos que o SESC tem como motivação proporcionar a estimulação da cultura em nosso Município e região, com previsão de atendimento de mais de quarenta mil pessoas, sendo uma entidade com trajetória e experiência na realização de eventos desta natureza, bem como com compromisso institucional com a promoção de meios de melhoria da qualidade de vida, aos trabalhadores da indústria e aos comerciários, respectivamente, suas famílias e toda comunidade.

Assim, com o intuito de incentivarmos a realização de um evento dinâmico, culturalmente marcante e participativo a toda comunidade erechinense, como é a Feira do Livro, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE OUTUBRO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DA XII FEIRA DO LIVRO DE ERECHIM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.575.238/0027-72, com sede na Travessa Bernardi, n.º 71, nesta Cidade, neste ato representado por sua Gerente, a Senhora SANDRA MARIA MARIGA BORDINI, inscrita no CPF sob n.º 894.460.110-00, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), visando subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades, em especial na realização da XII Feira do Livro em Erechim, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Qualquer alteração no presente convênio e/ou no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, deverá ser solicitada pelo SESC, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município de Erechim fica obrigado a:

I – Repassar, ao SESC, o valor disposto no § 2.º do Art. 1.º desta Lei, que será utilizado para as seguintes finalidades:

a) contratação da estrutura da Feira tais como: lonas, tablado, divisórias, móbiles, cadeiras;

b) coordenação da montagem e a desmontagem da estrutura da Feira, com acompanhamento de engenheiro e eletricista;

c) realização da decoração dos ambientes (salas, auditórios, entrada oficial, praça da Feira);

d) contratação dos oficineiros, dos autores, dos grupos de teatro e música e dos animadores culturais;

e) pagamento de transporte, hospedagem e alimentação para as pessoas contratadas;

f) pagamento do cachê do Assis Brasil;

g) contratação da sonorização e da iluminação para todo o evento;

h) contratação de seguranças para o local da Feira;

i) organização dos ambientes da Feira, em especial da alocação dos expositores;

j) aquisição de material gráfico, tais como: cartazes, banners, faixas e fundo de palco;

k) aquisição de material de expediente para as oficinas e para as apresentações;

l) aquisição de lanche para os monitores da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim e da Escola Estadual Normal José Bonifácio;

II – Disponibilizar servidores municipais para o desenvolvimento das atividades relacionadas à XII Feira do Livro de Erechim;

III – Coordenar o trânsito próximo ao local da Feira, conjuntamente com a Brigada Militar;

IV – Realizar a limpeza interna da Feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC:

Constituem obrigações do SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul:

I – Disponibilizar profissionais de seu quadro de colaboradores, durante todas as fases da Feira;

II – Criar e elaborar a arte da XII Feira do Livro de Erechim;

III – Instalar os brinquedos infláveis nos dias 24 e 25 de outubro do corrente ano;

IV – Confeccionar as camisetas da Feira para utilização das pessoas envolvidas no evento;

V – Disponibilizar todo o material de expediente necessário para a elaboração do projeto da Feira;

VI – Arcar com as despesas de sedex e telefone relativos às avaliações de propostas para a programação da Feira;

VII – Organizar a realização de todos os eventos da XII Feira do Livro de Erechim, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A contrapartida do SESC totaliza o montante de R$ 10.546,00 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Aplicação.

Será gestora do presente convênio, a Senhora CLARISSE SOLANGE MARONESI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O SESC deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.021 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE OUTUBRO DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

SANDRA MARIA MARIGA BORDINI
Gerente do SESC - Erechim

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

CLARISSE SOLANGE MARONESI
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____